



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 967

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	7
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 967

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3095/2020, de 1º de abril de 2020

DESIGNA SERVIDOR COMO AUTORIDADE SANITÁRIA, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Agente Sanitário lotado na Vigilância Sanitária do Departamento de Saúde do Município de Pirangi, encontra-se trabalhando temporariamente mediante teletrabalho, conforme Portaria nº 2947/2020;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 2539, DE 03 DE JULHO DE 2017 atribui ao AGENTE SANITÁRIO atividades de: "Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, endemias, epidemias e promoção da saúde. Executar serviços de fiscalização na área de higiene e saúde em equipamentos comunitários, entidades e em domicílios. Executar outras atividades correlatas ao cargo";

CONSIDERANDO que há somente uma vaga para o emprego de Agente Sanitário no quadro de servidores efetivos do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a fiscalização da vigilância sanitária é responsável por ações para eliminar, diminuir ou precaver riscos à saúde, garantindo que serviços, e bens estejam adequados a uso e, também é responsável por averiguar medicamentos, alimentos, cosméticos, materiais médicos e etc;

CONSIDERANDO que a servidora Cristiane de Fátima Mantovani ocupa o cargo de Agente Comunitário de Saúde estando devidamente habilitada em fiscalização na área de saúde, reunindo condições para ser credenciada como Fiscal Sanitarista;

CONSIDERANDO, ainda, a dificuldade da realização das atividades de fiscalização da Vigilância Sanitária em decorrência da presença física do único Agente Sanitário, consoante os termos dispostos na legislação municipal, não obstante a Agente Comunitária de Saúde estar devidamente capacitada para tanto, em conformidade com as normas legais, bem como com àquelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência da situação, ante o acúmulo das atividades pendentes na Vigilância Sanitária do Município, bem como as dificuldades resultantes da Pandemia do COVID 19;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Agente Comunitária de Saúde CRISTIANE DE FÁTIMA MANTOVANI, na forma da Lei Municipal nº 1494/98, de 11/11/1998, para desempenharem as atribuições de Agente Sanitário, especialmente para as atividades de fiscalização, exercendo o poder de polícia administrativa em todo o território do Município, observadas as legislações pertinentes.

Parágrafo único A servidora designada desempenhará as funções devendo "Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, endemias, epidemias e promoção da saúde. Executar serviços de fiscalização na área de higiene e saúde em equipamentos comunitários, entidades e em domicílios. Executar outras atividades correlatas ao cargo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 967

Página 3 de 7

Outros atos oficiais

Publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, para o Exercício de 2019, em conformidade com o parágrafo 6º, do artigo 39 da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.

REMUNERAÇÃO MENSAL

Prefeito R\$ 14.277,90
Vice-Prefeito..... R\$ 4.616,25

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS – QSE

Cargo e/ou Emprego	Referência inicial (PE)	Quant.	Salários ou Vencimentos R\$
Aferidor de Água	8	01	959,43
Agente Comunitário de Saúde	7-A	21	1.470,00
Agente de Desenvolvimento Infantil	18	13	1.373,14
Agente de Saneamento	8	01	959,43
Agente Sanitário	22	01	1.684,22
Assistente Social	32	05	2.674,76
Auxiliar em Saúde Bucal	15	04	1.255,94
Auxiliar de Administração	27	01	2.119,39
Auxiliar de Administração Escolar	20	03	1.565,13
Auxiliar de Almoxarife	24	01	1.845,63
Auxiliar de Campo/Vetores	15	10	1.255,94
Auxiliar de Enfermagem	22	07	1.684,22
Auxiliar de Finanças	27	01	2.119,39
Auxiliar de Sepultamento	22	02	1.684,22
Auxiliar de Serviços Gerais	13	05	1.151,85
Auxiliar de Tesouraria	27	01	2.119,39
Bibliotecário	16	01	1.311,42
Borracheiro/Lavador	16	01	1.311,82
Carpinteiro	16	01	1.311,82
Coletor de Lixo	24	04	1.845,63
Contador	37	01	3.383,51
Coveiro	11	01	1.057,43
Cirurgião Dentista	32	06	2.674,76
Cirurgião Dentista CEO	37	03	3.383,51
Cir.Dent.,Clínico Geral p/ atend.noturno	32	02	2.674,76
Cir.Dent.,p/Clínica Geral e Endodontia	32	01	2.674,76
Cir.Dent.p/Clínica Geral e Periodontia	32	01	2.674,76
Diretor de Escola	37	03	3.383,51
Educador/Cuidador	18	04	1.373,14
Educador/Cuidador Infantil	18	03	1.373,14
Encanador	10	01	1.040,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 967

Página 4 de 7

Encarregado de Ambulância	16	01	1.311,82
Encarregado do Depto. Pessoal	31	01	2.552,89
Enfermeiro	32	06	2.674,76
Engenheiro Civil	40	01	3.900,38
Escriturário	15	23	1.255,94
Eletricista	12	01	1.103,37
Farmacêutico	32	02	2.674,76
Fiscal de Tributos e Rendas	22	01	1.684,22
Fiscal Geral	44	01	5.060,48
Fisioterapeuta	32	05	2.674,76
Fonoaudiólogo	32	03	2.674,76
Gari	07	05	1.020,52
Gestor de Convênios e Contratos	37	01	3.383,51
Inspetor de Aluno	13	03	1.151,85
Instrutor de Esporte	16	01	1.311,82
Lançador	37	01	3.383,51
Mecânico	19	01	1.497,09
Médico Clínico Geral	44	05	5.060,47
Médico da ESF (Estratégia de Saúde da Família)	50	03	13.727,50
Médico Ginecologista/Obstetra	45	02	5.622,75
Médico Ortopedista	36	01	3.228,37
Médico Pediatra	47	02	6.185,02
Médico Plantonista Clínico Geral	-	03	35,00 a hora
Merendeira	13	10	1.151,85
Monitor	18	09	1.373,14
Monitor do Transporte Escolar	13	12	1.151,85
Motorista	19	48	1.497,09
Nutricionista	27	02	2.119,39
Operador de Máquina	20	06	1.565,13
Operador Hidráulico	15	02	1.255,94
Operário Braçal	15	34	1.255,94
Orientador de Esportes	18	02	1.432,30
Profissional do IEC	15	01	1.255,94
Protético	20	01	1.565,13
Psicólogo	32	07	2.674,76
Psicólogo (NASF)	36	01	3.094,22
Pedagogo	30	03	2.436,21
Procurador Geral do Município	48	01	7.652,68
Procurador do Município	46	02	5.886,68
Pedreiro	16	03	1.311,82
Professor de Ed.Básica I	36	41	3.094,22
Professor de .Ed.Básica II	36	19	3.094,22
Professor de Educação Física (NASF)	36	01	3.094,22
Recepcionista	14	05	1.202,64
Sepultador	24	02	1.845,63
Servente	13	30	1.151,85
Servente de Pedreiro	15	02	1.255,94
Supervisor do Departamento de Pessoal	37	01	3.383,51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 967

Página 5 de 7

Técnico de Informática	24	01	1.845,63
Técnico em Enfermagem	22	21	1.684,22
Técnico Esportivo	24	03	1.845,63
Técnico em Radiologia	16	02	1.311,82
Telefonista	15	02	1.255,94
Terapeuta Ocupacional	27	01	2.119,39
Tesoureiro	37	01	3.383,51
Tratorista	16	04	1.311,82
Vigia	15	05	1.255,94
Zelador	15	05	1.255,94
Zelador do Estádio Municipal	18	01	1.432,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 967

Página 6 de 7

QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO – QSC

Cargo e/ou Emprego	Referência (PC)	Quant.	Salários ou Vencimentos R\$
Assessor de Gabinete	48	02	7.652,74
Assessor Científico Social	32	01	2.674,76
Assessor Administrativo Educacional	32	01	2.674,76
Assessor de Arrecadação de Dívida Ativa	32	01	2.674,76
Assessor Técnico de Tributos	32	01	2.674,76
Assessor de Finanças	32	01	2.674,76
Assessor Técnico de Finanças	32	01	2.674,76
Assessor de Crédito do Banco do Povo Paulista	32	01	2.674,76
Chefe de Divisão de Transporte	36	01	3.094,22
Chefe da Seção de Assistente Social	32	01	2.674,76
Chefe de Gabinete	40	01	3.900,38
Chefe de Serviço de Tesouraria	32	01	2.674,76
Chefe do Serviço de Estradas	32	01	2.674,76
Chefe do Setor da Saúde	40	01	3.900,38
Coordenador do NASF	36	01	3.094,22
Coordenador Pedagógico	37	02	3.383,51
Supervisor de Almoxarifado	32	01	2.674,76
Diretor de Abrigo	32	01	2.674,76
Diretor de Administração	43	01	4.289,24
Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	43	01	4.289,24
Diretor de Finanças e Orçamento	43	01	4.289,24
Diretor de Educação	43	01	4.289,24
Diretor de Esportes, Cultura e Turismo	43	01	4.289,24
Diretor de Engenharia, Obras e Serviços	43	01	4.289,24
Diretor de Saúde	43	01	4.289,24
Diretor de Assistência Social	43	01	4.289,24
Diretor de Transportes	43	01	4.289,24
Diretor Municipal do Departamento de Assuntos Jurídicos	49	01	9.948,49
Supervisor de Ensino	-	01	-
Vice-Diretor de Escola	-	03	-

Pirangi, 08 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 967

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Contratos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: Município de Pirangi;
CONTRATADA: IVT SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LIMPEZAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.578.255/0001-83, com sede em Monte Aprazível – SP, à Rua Américo Fochi, nº 120, Portal da Fonte (Cep. 15.150-000); OBJETO: Contratação de empresa jurídica para fornecimento de 10 (dez) operários braçais, para limpeza urbana com objetivo de realizar mutirão em todo o município, o mutirão contara com serviços de coleta de dejetos, entulhos de construções, móveis, galhos de arvores e toda embalagem, recipientes, vasilhas e demais objetos que possa manter acúmulo d'água que possa torna-se criadouro do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, o mosquito Aedes Aegypti; VALOR TOTAL: R\$ 20.908,76; PRAZO: 30 (trinta) dias, com início no dia 08 de Abril de 2020, e término no dia 07 de Maio de 2020, para efeito de execução de prestação dos serviços especificados; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2020.

Pirangi, 08 de Abril de 2020.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal